



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.059/88 - DE 28 DE OUTUBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
E SALÁRIOS DOS EMPREGADOS NA PREFEI-
TURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPI-
RITO SANTO; ~~faço saber que a~~ Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a reajustar, mensalmen-
te, os vencimentos e salários do pessoal na ativa,
ao pessoal na inativa e os pensionistas da Prefei-
tura Municipal.
- Art. 2º - O reajuste autorizado pelo Art. 1º será igual à
25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, pen-
são ou salário base ou outro índice que vier a ser
Decretado até o dia 10 (dez) do mês do reajuste.
- Art. 3º - O presente reajuste e todos os outros reajustes con-
cedidos incorporarão o vencimento, pensão ou salá-
rio para efeitos do reajuste salarial na data-base.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire ES, 28 de outubro de 1988.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL